



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM. 2021 - 2024

000199

000190

SEGUNDO TERMO ADITIVO

REF.:

PROCESSO PML - 04/2021

PROCESSO ADM. N.º - 08/2021

TERMO DE FOMENTO N.º - 03/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS COM A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA TEM POR OBJETO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.504/0001-73, com sede na Rua Maurílio Roque Toassa n.º 510, Centro, desta cidade de Lucianópolis – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG n.º. 29.056.106-1, CPF n.º 292.787.508-16; infra-assinado, a seguir denominado simplesmente doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.265.462/0001-54, com sede social na Adolfo Pinheiro de Góes, 119, Bairro Vila Duarte, nesta cidade Duarte; neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **PABLO TOASSA MALDONADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 170.440.348-02, portador da cédula de identidade RG n.º 23.358.787-1, SSP/SP, residente e domiciliado na Sylvio Dedé Zuim, 425, centro, Duarte, São Paulo; doravante denominada apenas **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e cláusula seis do Termo de Fomento em epígrafe, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O desenvolvimento de ações, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população garantindo atendimento provisória e excepcionalmente as crianças cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, propiciando assistência integral à crianças, visando seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social, como também dar atendimento as crianças carentes, abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 11 anos e 12 meses, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e abrigadas mediante Ordem Judicial; da cidade de Lucianópolis, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado que, independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n.º 03/2.021, a partir de 06 de abril de 2.022 até 25 de janeiro de 2.023.

2.2 - Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



000200

0000191

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1 - Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 15.000,00, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos orçamentários abaixo identificados:

02 - Poder Executivo

02 08 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.39.02 – Termo de Fomento

08.244.0018.2046.0000 – Termo de Fomento Casa Abriga de Duartina

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1 – Fica revogado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, partir de 05 de abril de 2.022.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

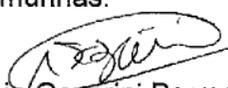
7.1 - O prazo de vigência deste Termo Aditivo inicia em 06 de abril de 2.022 se encerrará em 14 de janeiro de 2.023.

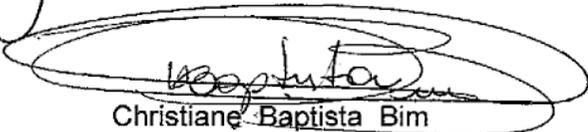
Lucianópolis, 25 de janeiro de 2.022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO TOASSA MALDONADO
PRESIDENTE

Testemunhas:


Andréia Gazarini Bermejo
RG:29.123.505-0


Christiane Baptista Bim
RG: 18.678.186-6